

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PROGRAMA RISE FOR IMPACT | CASA DO IMPACTO

Enquadramento

Criada no âmbito do Departamento de Empreendedorismo e Economia Social (DEES) da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) como plataforma dedicada à inovação e ao empreendedorismo de impacto, a Casa do Impacto tem como missão contribuir para a resposta aos desafios sociais e ambientais. Nesse sentido, a Casa do Impacto vem lançar a sétima edição do programa RISE for Impact, procurando articular de forma coerente e complementar as diversas intervenções que desenvolve, com vista à construção de um *pipeline* capaz de acompanhar os diferentes estádios e necessidades das iniciativas de empreendedorismo e inovação social.

A presente edição do RISE for Impact é cofinanciada pelo projeto **CONNECT – Transformar Conhecimento em Impacto**, no âmbito do Aviso n.º LISBOA2030-2024-16 – Centros de Empreendedorismo de Impacto, do Programa Regional de Lisboa (POR Lisboa 2030), da iniciativa Portugal Inovação Social 2030. O CONNECT é um projeto desenvolvido por um consórcio liderado pela SCML, através da Casa do Impacto, enquanto entidade coordenadora, integrando diversos parceiros e investidores sociais, que tem como objetivo promover a transferência de conhecimento entre a Academia e a Sociedade Civil no domínio da inovação social e do empreendedorismo de impacto, através da cocriação de processos de incubação e aceleração de projetos inovadores.

Nesse sentido, o programa RISE for Impact consubstancia um programa de aceleração que pretende dar apoio específico a projetos inovadores de cariz social em fase de validação da ideia, produto ou serviço e/ou do modelo de negócio, tendo em vista a capacitação dos empreendedores numa fase inicial de desenvolvimento dos projetos. Pretende-se captar empreendedores motivados e com projetos que promovam soluções inovadoras na resolução de problemas e necessidades sociais, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e com os valores promovidos pela SCML para a construção de uma sociedade mais solidária e sustentável.

Face à escassez de projetos inovadores com impacto social no mercado nacional, considera-se prioritário começar pelo início do *pipeline*, estimulando a geração de novas ideias e a sua transformação em soluções tecnicamente viáveis, financeiramente sustentáveis e apoiando os indivíduos e equipas que revelem motivação e competências para o empreendedorismo social.

Por outro lado, os projetos emergentes do programa RISE for Impact poderão continuar a alimentar outros eixos de intervenção da Casa do Impacto da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, tal como a incubação e, se possível, o investimento.

O programa RISE for Impact tem como **foco exclusivo** os **empreendedores com projetos ou startups que atuem nas áreas social e da saúde**, promovendo soluções inovadoras que tragam benefícios concretos para a sociedade, estando as iniciativas apoiadas alinhadas com a missão de gerar impacto social positivo, essencial para uma transição sustentável e justa.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 São objetivos do programa RISE for Impact:

- a) Contribuir para uma maior promoção e visibilidade do ecossistema de inovação e empreendedorismo social, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e os valores promovidos pela SCML para a construção de uma sociedade mais solidária e sustentável;
- b) Potenciar a consolidação e a expansão no mercado de produtos e serviços inovadores, nas áreas social e da saúde, que tragam benefícios concretos para a sociedade, para que estes se transformem em novas respostas no setor da Economia Social, impulsionando ativamente a inovação e o empreendedorismo social;
- c) Impulsionar a aquisição de competências avançadas em empreendedorismo social, desde a identificação de problemas até à execução de soluções escaláveis e sustentáveis, promovendo o impacto social positivo em comunidades diversas;
- d) Capacitar os empreendedores com competências multidisciplinares e ferramentas de inovação social, combinando habilidades de liderança, pensamento estratégico e técnicas de avaliação de impacto, permitindo identificar oportunidades, mobilizar recursos e responder aos desafios sociais, maximizando a criação de valor social sustentável, justo e solidário.

2. DESTINATÁRIOS E REQUISITOS DAS CANDIDATURAS

2.1 Podem candidatar-se ao programa RISE for Impact, empreendedores que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

a) Disponham de um projeto que esteja numa fase inicial de desenvolvimento ou detenham uma *startup* que apresente uma componente de inovação e que esteja num momento de reavaliação do seu projeto de negócio;

b) Cujos projetos ou *startups* e respetiva componente:

i. Se insiram nas áreas social e da saúde;

ii. Promovam soluções inovadoras na resolução de problemas e necessidades sociais, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e os valores promovidos pela SCML para a construção de uma sociedade mais solidária e sustentável;

c) Não estejam em situação de impedimento, incompatibilidade ou conflito de interesses, nos termos legais e conforme definido no número seguinte;

d) Apresentem, juntamente com o formulário devidamente preenchido, todos os elementos exigidos no ponto 3 infra.

2.2 Está em situação de impedimento, incompatibilidade ou conflito de interesses, nomeadamente e sem prejuízo de outras situações previstas na Lei, o empreendedor ou algum responsável pela *startup* que:

a) Seja trabalhador da SCML ou integre ou tenha integrado, sob qualquer forma, a SCML e/ou a equipa do DEES da SCML ou do júri de qualquer uma das edições do programa RISE for Impact;

b) Seja cônjuge ou viva em condições análogas às dos cônjuges ou em economia comum, seja parente ou afim em linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, tenha uma relação de adoção, tutela, curatela, maior acompanhado ou apadrinhamento civil com trabalhador/a, colaborador/a, consultor/a, dirigente ou membro de órgão de administração da SCML ou de qualquer outra entidade envolvida na gestão do programa RISE for Impact, e que possa, em alguma medida, influenciar o resultado do concurso ou afetar a lisura do processo;

c) Tenha interesses económicos, materiais ou de qualquer outra natureza que possam afetar a imparcialidade e a isenção necessárias para a participação no programa RISE for Impact, ou que possam, de qualquer forma, comprometer a imparcialidade, isenção, transparência e integridade do mesmo.

2.3 O programa RISE for Impact aceita candidaturas de pessoas singulares ou coletivas, ou ainda de pessoas singulares, em equipa (mas não em consórcio de pessoas coletivas), com diferentes níveis de experiência e qualificações, desde jovens recém-licenciados até empreendedores mais experientes, sendo valorizada tanto a formação académica como a experiência profissional, promovendo a inclusão de perfis diversos.

2.4 As candidaturas que sejam selecionadas para integrar o programa RISE for Impact têm de assegurar a presença no *bootcamp* presencial e em todas as sessões, atividades ou eventos das diversas fases do programa, nos seguintes termos:

- a) No caso de pessoas coletivas, o respetivo representante legal ou pessoa indicada na candidatura para esse efeito;
- b) No caso de pessoa singular, o próprio candidato;
- c) No caso de equipas candidatas formadas por pessoas singulares, um membro da equipa ou pessoa indicada na candidatura para esse efeito.

2.5 Em casos de força maior, devidamente justificados e aceites pelos respetivos responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, poderão os candidatos selecionados ser dispensados de participar em algumas sessões do *bootcamp* presencial, atividades ou eventos do programa.

2.6 Os candidatos ou equipas candidatas que não confirmarem, no formulário de candidatura, a sua disponibilidade para participar no *bootcamp* presencial e em todas as sessões, atividades ou eventos das várias fases do programa, conforme estipulado nos números anteriores, não poderão ser pré-selecionados para o RISE for Impact.

2.7 Os candidatos ou equipas candidatas que faltarem a qualquer das atividades referidas, sem autorização prévia do responsável pelo programa, serão imediatamente excluídos, com as consequências previstas para a exclusão em cada fase do RISE for Impact.

3. CANDIDATURAS

3.1 As candidaturas devem ser formalizadas no *website* da Casa do Impacto da SCML, em <https://casadoimpacto.scml.pt/open-call/acceleracao/rise/> através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura e *upload* dos seguintes elementos:

a) Vídeo com a duração máxima de 3 (três) minutos (*pitch*) com pequena descrição da ideia ou projeto a desenvolver e da motivação que leva o candidato (pessoa singular ou coletiva) ou a equipa candidata a apresentar candidatura;

b) Declaração(ões) sob Compromisso de Honra, devidamente assinadas por cada candidato/a [no caso de pessoa coletiva, pelo(s) seu(s) representante legais e, no caso de equipa candidata, por todas as pessoas singulares que a compõem], declarando:

i. Serem verdadeiros e completos os dados e informações fornecidos no âmbito da candidatura;

ii. Comprometerem-se a apresentar, caso seja solicitado, quaisquer informações complementares e outra documentação para a validação das informações constantes no formulário enviado eletronicamente, bem como todos os documentos comprovativos necessários que atestem o cumprimento de qualquer das condições e/ou requisitos de admissão;

iii. Não deterem qualquer impedimento, incompatibilidade ou conflito de interesses, nos termos da Lei e conforme definidos anteriormente;

iv. Comprometerem-se a informar prontamente a Casa do Impacto da SCML, caso venha a verificar-se, em qualquer momento, a existência de situações que possam configurar impedimentos, incompatibilidades ou conflitos de interesse nos termos previstos;

v. Estar cientes de que a prestação de falsas declarações ou a omissão de informações relevantes implica a exclusão imediata do concurso e poderá acarretar a responsabilidade civil e criminal nos termos da lei, bem como a restituição à SCML de quaisquer verbas já pagas, em qualquer das fases do programa ou suas etapas.

3.2 São apenas aceites as candidaturas submetidas através do formulário eletrónico disponível no *website* da Casa do Impacto da SCML com todos os elementos anexos e supra definidos, e que preencham os requisitos das candidaturas previstos no ponto 2.

3.3 A não entrega ou o preenchimento irregular ou incompleto do formulário de candidatura ao programa RISE for Impact, do vídeo, ou da Declaração sob Compromisso de Honra, bem como a prestação culposa de falsas declarações ou informações deturpadas a seu respeito ou do respetivo projeto constitui motivo de exclusão imediata da candidatura, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

3.4 Uma vez submetido o formulário de candidatura e respetivos elementos supra definidos, não será possível modificá-lo(s) em momento posterior.

3.5 Os responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, reservam-se o direito de solicitar quaisquer informações complementares e outra documentação para a validação das informações constantes do formulário enviado eletronicamente.

3.6 Não são admitidas candidaturas que sejam apresentadas por outros meios.

3.7 O prazo para apresentação de candidaturas será anunciado no *website* da Casa do Impacto da SCML.

3.8 Toda a comunicação e contacto com os candidatos ou equipas candidatas será efetuada através de mensagem de correio eletrónico, remetida a partir do endereço casadoimpacto@scml.pt para o endereço eletrónico identificado pelo respetivo candidato ou equipa candidata no formulário de candidatura.

3.9 Caso algum candidato ou equipa candidata desista, seja excluído ou ocorra impedimento ou incompatibilidade superveniente até ao termo da 2.ª fase do programa [*pré-aceleração (bootcamp) e seleção*], o júri da respetiva fase poderá decidir admitir o candidato ou equipa candidata que tenha obtido a classificação imediatamente inferior ao último candidato ou equipa candidata admitido/a para essa fase.

3.10 A partir da 3.ª fase do programa (*aceleração ou capacitação e seleção*), caso algum candidato ou equipa candidata desista, seja excluído ou ocorra impedimento ou incompatibilidade superveniente, o programa RISE for Impact continuará apenas com os candidatos ou equipas candidatas restantes.

4. FASES DO PROGRAMA

4.1 O programa RISE for Impact é constituído por 4 (quatro) fases:

- a) 1.ª fase: Fase de pré-seleção das candidaturas;
- b) 2.ª fase: Fase de pré-aceleração (*bootcamp*) e seleção;
- c) 3.ª fase: Fase de aceleração ou capacitação e seleção;
- d) 4.ª fase: Fase de pós-aceleração ou incubação e seleção.

4.2 Fase de pré-seleção das candidaturas (1.ª fase)

4.2.1 A fase de pré-seleção das candidaturas divide-se em 2 (duas) etapas:

- a) 1.ª Etapa: Análise, avaliação e decisão de pré-seleção das candidaturas, que passam à fase seguinte;

- b) 2.ª Etapa: Comunicação aos candidatos ou equipas candidatas da decisão de pré-seleção ou exclusão das candidaturas.

4.2.2 A etapa de análise, avaliação e decisão de pré-seleção de candidaturas (1.ª etapa), é efetuada por um júri nos termos do disposto no ponto 5, destinando-se a apurar a classificação final dos candidatos ou equipas candidatas, tendo em consideração os critérios de avaliação e respetiva ponderação definidos infra para esta fase e a identificar as primeiras 30 (trinta) candidaturas que obtiveram a melhor classificação e que, por consequência, passarão à fase seguinte.

4.2.3 Caso, no termo do prazo para apresentação de candidaturas, o número de candidatos e/ou equipas candidatas não seja em número suficiente para, de entre eles, selecionar 30 projetos para participarem no programa RISE for Impact, o período de inscrições (*Open Call*) poderá ser prorrogado pelo período considerado razoável pelos membros da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito.

4.2.4 Uma vez apurados os 30 (trinta) candidatos ou equipas candidatas pré-selecionadas para passagem à fase seguinte do programa, as restantes candidaturas serão, por consequência, excluídas do programa.

4.2.5 O júri reserva-se o direito de não admitir qualquer candidatura nesta fase por não adequação ou diminuto interesse face aos princípios e objetivos do programa, podendo comunicar tal facto aos responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, que procederão à anulação da respetiva edição do mesmo, sem direito a qualquer indemnização ou a recurso da decisão por qualquer dos candidatos ou equipas candidatas.

4.2.6 A decisão de pré-seleção ou de exclusão dos restantes candidatos ou equipas candidatas não selecionados, será comunicada (2.ª etapa), respetivamente, às candidaturas pré-selecionadas e às candidaturas excluídas nesta fase, através de mensagem de correio eletrónico enviado pela Casa do Impacto da SCML.

4.3 Fase de pré-aceleração (*bootcamp*) e seleção (2.ª fase)

4.3.1 A fase de pré-aceleração (*bootcamp*) e seleção divide-se em 3 (três) etapas:

- a) 1.ª Etapa: Frequência do *bootcamp*;
- b) 2.ª Etapa: Análise, avaliação e decisão de seleção das candidaturas que passam à fase seguinte;
- c) 3.ª Etapa: Comunicação aos candidatos ou equipas candidatas e publicação de uma *shortlist* com identificação das candidaturas selecionadas.

4.3.2 A 1.ª etapa, de frequência presencial obrigatória, de acordo com o disposto no ponto 2.4, consiste num evento de *bootcamp*, composto por sessões contínuas de trabalho, com vista:

- a) Ao aprofundamento de competências essenciais para o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo de impacto, desenrolando-se o programa de forma dinâmica e equilibrada, com conhecimento de ponta, casos de estudo e aplicação prática de ferramentas;
- b) À apresentação de conceitos, modelos e ferramentas, seguida de tempo para aplicação em equipa, com acompanhamento de mentores, visando habilitar os candidatos a responderem aos desafios levantados pelos formadores e por responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, ao longo das diversas sessões.

4.3.3 Esta 1.ª etapa (frequência do *bootcamp*) tem a duração máxima de 2 (dois) dias consecutivos, em data, horas e local a anunciar, e nela participam obrigatoriamente os candidatos ou equipas candidatas selecionadas na fase anterior.

4.3.4 A 2.ª etapa de análise, avaliação e decisão de seleção é efetuada por um júri nos termos do número 5, destinando-se a apurar a classificação final dos 30 (trinta) candidatos ou equipas candidatas, tendo em consideração os critérios de avaliação e respetiva ponderação e a identificar as primeiras 10 (dez) candidaturas que obtiveram a melhor classificação e que, por consequência, passarão à fase seguinte.

4.3.5 Uma vez apurados os 10 (dez) candidatos ou /equipas candidatas para passagem à fase seguinte do programa, os restantes candidatos serão, por consequência, excluídos do programa.

4.3.6 As candidaturas selecionadas serão anunciadas através de uma *shortlist* (3.ª etapa) publicada no *website* da Casa do Impacto da SCML ou nas suas redes sociais, bem como será comunicada a seleção ou a exclusão às candidaturas selecionadas e às candidaturas excluídas, respetivamente, através de mensagem de correio eletrónico enviado pela Casa do Impacto da SCML.

4.4 Fase de aceleração ou capacitação e seleção (3.ª fase)

4.4.1 Esta fase de aceleração ou capacitação e seleção divide-se em 4 (três) etapas:

- a) 1.ª Etapa: Frequência obrigatória de várias sessões de capacitação, evento final e sessão de perguntas e respostas;

- b) 2.ª Etapa: Análise, avaliação e decisão de seleção das candidaturas que passam à fase seguinte;
- c) 3.ª Etapa: Comunicação aos candidatos ou equipas candidatas e publicação de uma *shortlist* com identificação das candidaturas selecionadas.

4.4.2 A 1.ª etapa, de frequência presencial obrigatória, de acordo com o disposto no ponto 2.4, consiste em várias sessões de capacitação, as quais são compostas por ações de formação, de mentoria e masterclasses, que permitirão aos empreendedores conhecerem e testarem as principais ferramentas do empreendedorismo de impacto, num contexto iterativo e altamente prático, visando a incorporação dos novos conhecimentos adquiridos nas atividades do respetivo projeto, evento final e sessão de perguntas e respostas, e tem em vista potenciar o modelo de negócio e a sustentabilidade dos projetos.

4.4.3 Esta etapa tem a duração de cerca de 2 (dois) meses, em datas, horas e locais a anunciar.

4.4.4 Durante as sessões de capacitação, os candidatos ou equipas candidatas deverão apresentar elementos demonstrativos (*deliverables*) e relatórios de execução, após o que, deverão efetuar um *pitch*, com a duração de 5 (cinco) minutos, para apresentação no evento final infra referido.

4.4.5 No final desta etapa, realizar-se-á um evento final onde será efetuada a apresentação do *pitch*, seguida de uma sessão de perguntas e respostas com o júri, com a duração de 5 (cinco) minutos.

4.4.6 A etapa de análise, avaliação e decisão de seleção de candidaturas nesta fase é efetuada por um júri e por responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, de acordo e nos termos definidos nos pontos 5 e 6.4, com base nos critérios definidos nas Tabelas I e II do ponto 6.5, respetivamente, destinando-se a apurar a classificação final dos 10 (dez) candidatos ou equipas candidatas desta fase, tendo em consideração os critérios de avaliação, respetiva valoração e ponderação infra referidos para esta fase, bem como a identificar as primeiras 3 (três) candidaturas que obtiveram a melhor classificação e que, por consequência, passarão à fase seguinte.

4.4.7 As candidaturas selecionadas serão anunciadas através de uma *shortlist* publicada no *website* da Casa do Impacto da SCML ou nas suas redes sociais bem como será comunicada a seleção ou a exclusão às candidaturas selecionadas e excluídas, respetivamente, através de mensagem de correio eletrónico enviado pela Casa do Impacto da SCML.

4.5 Fase de pós-aceleração ou incubação e seleção (4.ª fase)

4.5.1 A fase de pós-aceleração ou incubação e seleção divide-se em 3 (três) etapas:

- a) 1.ª Etapa: Apoio à incubação na Casa do Impacto da SCML, através do acesso a espaço de trabalho e mentoria personalizada a título gratuito, sessão pública de apresentação dos projetos, apresentação de *pitch* e sessão de perguntas e respostas;
- b) 2.ª Etapa: Análise, avaliação e decisão de seleção da candidatura vencedora, e da posição das restantes;
- c) 3.ª Etapa: Comunicação aos candidatos ou equipas candidatas e publicação dos resultados finais.

4.5.2 A 1.ª etapa, de frequência presencial obrigatória, de acordo com o disposto no ponto 2.4, consiste na disponibilização de acesso a espaço de trabalho e mentoria personalizada, a título gratuito, evento final e sessão de perguntas e respostas e tem em vista proporcionar aos candidatos ou equipas candidatas suporte técnico e administrativo, *networking* e disponibilização de informação sobre acesso a recursos essenciais, investimentos e crescimento sustentável.

4.5.3 Esta 1.ª etapa tem a duração máxima de 1 (um) mês, em datas, horas e local a anunciar.

4.5.4 Durante o período de apoio e mentoria, os candidatos ou equipas candidatas deverão apresentar elementos demonstrativos (*deliverables*) e relatórios de execução, após o que, deverão efetuar um *pitch* de 5 (cinco) minutos, para apresentação na sessão pública referida infra.

4.5.5 No final desta etapa realizar-se-á uma sessão pública onde será efetuada a apresentação do *pitch*, seguida sessão de perguntas e respostas com o júri com a duração de 10 (dez) minutos.

4.5.6 A etapa de análise, avaliação e decisão de seleção de candidaturas nesta fase é efetuada por um júri e por responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, de acordo e nos termos definidos nos pontos 5 e 6.4, destinando-se a apurar a classificação final dos candidatos ou equipas candidatas, com base nos critérios de avaliação e respetiva ponderação definidos nas Tabelas I e II do ponto 6.5, respetivamente, e a identificar a candidatura que obteve a melhor classificação, bem como as candidaturas que obtiveram a segunda e a terceira classificações.

4.5.7 A classificação das candidaturas será anunciada na sessão pública e através de publicação no *website* da Casa do Impacto da SCML ou nas suas redes sociais.

5. DO JÚRI

5.1 Em cada uma das fases do programa RISE for Impact existirá um júri constituído por diferentes elementos, indicados pelo/a Diretor/a do Departamento de Empreendedorismo e Economia Social (DEES) da SCML, nos termos dos números seguintes.

5.2 O júri da 1.ª fase (pré-seleção das candidaturas) é constituído por responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito.

5.3 Os júris da 2.ª fase (pré-aceleração ou *bootcamp*), da 3.ª fase (aceleração ou capacitação) e da 4.ª fase (pós-aceleração ou incubação) são constituídos por um conjunto de até seis elementos, de entre os quais um responsável da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeado para o efeito, que preside, e membros de organizações que atuem no setor empreendedorismo e da inovação social, indicados pelo presidente do júri.

5.4 Compete ao júri de cada fase analisar e avaliar as candidaturas, deliberando sobre as que transitam para a fase seguinte e as que são excluídas do programa, cabendo-lhe ainda, na última fase, selecionar a candidatura vencedora e as que ficam em 2.º e 3.º lugares, não cabendo qualquer recurso ou reclamação dessas deliberações.

5.5 Todos os membros do júri de qualquer fase de seleção do programa RISE for Impact, bem como os responsáveis da equipa da Casa do Impacto que detenham qualquer intervenção no programa ao abrigo do presente Regulamento, deverão subscrever, nessa qualidade, uma declaração de inexistência de conflito de interesses, de acordo com minuta previamente aprovada.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Os critérios de avaliação de cada fase do programa RISE for Impact consistem em parâmetros que serão usados para avaliar e classificar as candidaturas em cada uma das fases do programa.

6.2 Cada um dos critérios de avaliação é pontuado com a classificação de 1 a 5 valores, tendo um determinado peso na avaliação global, expresso através do valor percentual identificado nas Tabelas I e II do ponto 6.5, sendo atribuído:

- a) 1 (um) valor: em caso de cumprimento deficiente;
- b) 2 (dois) valores: em caso de cumprimento reduzido;
- c) 3 (três) valores: em caso de cumprimento suficiente;
- d) 4 (quatro) valores: em caso de cumprimento bom;

e) 5 (cinco) valores: em caso de cumprimento elevado.

6.3 Nas quatro fases de seleção (1.^a: *pré-seleção das candidaturas*; 2.^a: *pré-aceleração ou bootcamp*, 3.^a: *aceleração ou capacitação*; e 4.^a: *pós-aceleração ou incubação*), os candidatos ou equipas candidatas e respetivos projetos são avaliados segundo os 5 (cinco) critérios definidos na Tabela I do ponto 6.5.

6.4 Nas duas últimas fases de seleção (3.^a: *aceleração ou capacitação*; e 4.^a: *pós-aceleração ou incubação*), há dois momentos de avaliação:

- Avaliação contínua da *performance* nas iniciativas, dos elementos demonstrativos (*deliverables*) e dos relatórios de execução, a qual é efetuada por responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, com base nos 4 (quatro) critérios definidos na Tabela II do ponto 6.5;
- Avaliação do *pitch* e respetiva sessão de perguntas e respostas, efetuada pelo júri nomeado nos termos do ponto 5, de acordo com base nos 5 (cinco) critérios definidos na Tabela I do ponto 6.5.

6.5 Cada um dos momentos de avaliação identificados no número anterior, terá o seguinte peso no cômputo geral:

- Performance* nas iniciativas, elementos demonstrativos (*deliverables*) e relatórios de execução: 70%;
- Pitch* e respetiva sessão de perguntas e respostas com o júri: 30%.

Tabela I		
CRITÉRIOS	VALORAÇÃO	PONDERAÇÃO
A. Adequação do perfil do candidato ou equipa candidata A.1. <u>Competências técnicas</u>: avalia o conhecimento do candidato na área do projeto, incluindo formação e experiência prática relevante na implementação de soluções semelhantes, e o sucesso obtido; A.2. <u>Diversidade</u>: avalia a diversidade de <i>backgrounds</i> académicos e profissionais da equipa; A.3. <u>Liderança</u>: avalia o histórico de liderança em projetos anteriores, incluindo sucesso em mobilizar recursos e gerir equipas.	1 a 5	30%

B. Sustentabilidade e viabilidade financeira do projeto B.1. <u>Orçamentação adequada e realista</u>: avalia a precisão na criação de orçamentos e a adequação na distribuição de recursos financeiros; B.2. <u>Capacidade de mobilização de recursos e controlo de despesas</u>: avalia a capacidade do projeto para angariar fundos, formar parcerias estratégicas e utilizar recursos externos de forma eficaz.	1 a 5	20%
C. Grau de inovação e resposta ao desafio C.1. <u>Criatividade da solução proposta</u>: avalia o carácter inovador da proposta e sua pertinência face às abordagens tradicionais no mercado português e europeu; C.2. <u>Adequação ao problema identificado</u>: avalia a correspondência clara entre o problema identificado e a solução e afere a adequação da resposta ao contexto local.	1 a 5	20%
D. Potencial de impacto no público-alvo D.1. <u>Relevância e alinhamento com as necessidades das comunidades</u>: avalia a pertinência do projeto para atender às necessidades identificadas da comunidade-alvo; D.2. <u>Capacidade transformadora e potencial de mudança</u>: avalia a capacidade do projeto de gerar mudanças positivas e sustentáveis na comunidade.	1 a 5	20%
E. Contributo para a prossecução das políticas de igualdade E.1. <u>Medidas concretas de promoção e combate à discriminação</u>: avalia as estratégias do projeto para garantir a igualdade de oportunidades e combater as diversas formas de discriminação.	1 a 5	10%

Tabela II			
CRITÉRIOS	VALORAÇÃO	PONDERAÇÃO	
		Ponderação na Fase de Capacitação	Ponderação na Fase de Incubação

F. Participação e assiduidade F.1. <u>Envolvimento ativo</u> : avalia a proatividade e a participação em atividades do programa; F.2. <u>Assiduidade</u> : avalia a frequência e a presença nas sessões e tarefas programadas; F.3. <u>Contributo para as atividades</u> : avalia o impacto e qualidade da participação nas tarefas atribuídas.	1 a 5	30%	10%
G. Performance e deliverables G.1. <u>Cumprimento de prazos</u> : avalia a entrega de resultados dentro dos prazos estipulados e a apresentação dos respetivos relatórios de execução; G.2. <u>Qualidade dos resultados</u> : avalia qualitativamente os objetivos alcançados segundo padrões exigidos pela equipa; G.3. <u>Capacidade de resolução de problemas</u> : avalia a aptidão para lidar com obstáculos e dificuldades durante o processo.	1 a 5	30%	50%
H. Progresso do trabalho e grau de desenvolvimento do projeto H.1. <u>Alinhamento com objetivos</u> : avalia o grau de conformidade com as metas planeadas e <i>milestones</i> alcançados; H.2. <u>Capacidade de adaptação</u> : avalia a flexibilidade para ajustar o projeto às circunstâncias; H.3. <u>Progresso</u> : avalia a eficiência na execução e no cumprimento de <i>milestones</i> definidos.	1 a 5	20%	30%
I. Espírito de grupo e trabalho em equipa I.1. <u>Colaboração</u> : avalia a capacidade de colaborar com a equipa e promover a cooperação; I.2. <u>Resolução de conflitos</u> : avalia a habilidade para resolver conflitos e encontrar soluções colaborativas.	1 a 5	20%	10%

7. APOIOS AO PROGRAMA

7.1 Aos candidatos ou equipas candidatas selecionadas para participarem na 3.ª fase (*aceleração ou capacitação*) será atribuído um apoio pecuniário único sob a forma de bolsa mensal, no valor € 500,00 (quinhentos euros), pagos no início da 3ª fase.

O referido apoio visa cobrir encargos inerentes à participação do(s) candidatos(s) no programa, contribuindo para aumentar a atratividade do RISE for Impact, reforçar a sua competitividade e promover um ambiente favorável à inovação.

7.2 Os beneficiários do apoio pecuniário identificado no número anterior deverão ter uma participação igual ou superior a 80% das sessões da 3ª fase do programa. Caso esta condição não seja cumprida, a SCML reserva o direito a solicitar a devolução integral do apoio financeiro atribuído.

7.3 Os beneficiários do apoio pecuniário identificado no número anterior deverão emitir um recibo de quitação referente ao montante recebido, o qual deverá ser entregue aos responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo, como prova do seu recebimento.

7.4 Os candidatos ou equipas candidatas selecionadas para participarem na 3.ª fase (*aceleração ou capacitação*) e na 4.ª fase (*pós-aceleração ou incubação*) do programa RISE for Impact beneficiam ainda dos seguintes apoios não pecuniários, consoante as fases e enquanto o frequentarem:

- a) Sessões de capacitação e mentoria, troca de experiências e estudos de caso, destinadas a capacitar os empreendedores com as competências necessárias ao desenvolvimento do seu projeto;
- b) Acompanhamento por responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, ou a quem esta o delegar, do trabalho desenvolvido pelos candidatos ou equipas candidatas nas diversas fases, apreciando os relatórios de execução por estes elaborados e emitindo pareceres e recomendações;
- c) Acesso a espaço de trabalho definido para o efeito, o qual está sujeito ao cumprimento das respetivas regras de utilização constantes das “Normas de Funcionamento do Espaço da Casa do Impacto”;
- d) Caso sejam igualmente participantes em programa de incubação da Casa do Impacto da SCML em curso e estejam obrigados ao pagamento de mensalidades por virtude das respetivas normas aplicáveis, dispensa do pagamento das mesmas durante todo o período de participação no programa RISE for Impact.

8. PRÉMIOS

8.1 Às 3 (três) candidaturas finalistas será atribuído um prémio de participação gratuita no programa de incubação da Casa do Impacto da SCML, pelo período de 12 meses, a iniciar no mês seguinte ao termo da 4.ª fase (*pós-aceleração ou incubação*), mediante a celebração do respetivo contrato de incubação.

8.2 No final da 4.ª fase (*pós-aceleração ou incubação*), serão atribuídos os seguintes prémios:

- a) Prémio no valor de € 5.000,00 euros (cinco mil euros) à candidatura vencedora;
- b) Prémio no valor de € 3.000,00 euros (três mil euros) ao segundo classificado;
- c) Prémio no valor e de € 2.000,00 euros (dois mil euros) ao terceiro classificado.

8.3. Os prémios atribuídos na 4.ª fase (*pós-aceleração ou incubação*) do programa RISE for Impact destinam-se a financiar custos associados ao desenvolvimento, consolidação e estruturação dos projetos, com vista ao reforço da sua viabilidade, maturidade e robustez técnica, operacional e estratégica, contribuindo para a sua preparação para fases subsequentes de implementação, escalabilidade ou captação de investimento.

9. OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

9.1 Sem prejuízo de outros deveres e/ou obrigações especialmente previstos nas presentes Condições de Participação, os candidatos ou equipas candidatas ao programa RISE for Impact estão sujeitos ao cumprimento dos seguintes deveres e/ou obrigações, sob pena de exclusão do programa:

- a) Não efetuar qualquer alteração na titularidade da candidatura, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceite por responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito;
- b) Assegurar a sua participação presencial (no caso de pessoas singulares) ou de pelo menos um dos seus representantes legais (no caso de pessoas coletivas) ou de um dos elementos da equipa candidata (no caso de equipas candidatas) ao programa RISE for Impact, nomeadamente no *bootcamp*, bem como em todas as sessões, atividades ou demais eventos no âmbito do programa;
- c) Apresentar, no prazo de 15 dias após o encerramento da 3.ª fase (*aceleração ou capacitação*), caso sejam selecionados para a fase seguinte, sob pena de não

pagamento de prémios pela SCML, os seguintes documentos comprovativos do cumprimento de medidas de identificação, verificação e diligência:

- (i) RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo), instrumento destinado a assegurar a existência de informação suficiente, exata e atualizada sobre a(s) pessoa(s) singular(es) que, mesmo que de forma indireta ou através de terceiros, detenham a propriedade ou o controlo efetivo da entidade coletiva candidata.
 - (ii) Questionário *KYC (Know Your Customer)*, ou instrumento equivalente, destinado à identificação de eventuais riscos associados às relações entre a SCML e as suas contrapartes, no âmbito das suas políticas de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, bem como da prevenção da corrupção e infrações conexas e dos conflitos de interesse.
- d) Apresentar documento comprovativo do IBAN associado ao respetivo titular (pessoa singular ou coletiva) ou, no caso de equipas informais e sem personalidade jurídica, declaração conjunta subscrita por todos os membros da equipa ou pelos representantes legais da entidade candidata, atestando que os pagamentos de prémios, bolsas ou demais apoios financeiros atribuídos no âmbito do programa RISE for Impact serão efetuados exclusivamente para o IBAN indicado, que os montantes atribuídos constituem retribuição integral e suficiente e que não poderá ser invocada, em momento posterior, qualquer divergência relativa à titularidade do IBAN ou à distribuição interna dos montantes recebidos;
- e) Entregar relatórios sobre o desenvolvimento dos projetos, sempre que solicitado;
- f) Informar prontamente a Casa do Impacto da SCML, caso venha a verificar-se, em qualquer momento, a existência de situações que possam configurar impedimentos, incompatibilidades ou conflitos de interesse previstos nos pontos 2.2 e 3.3 e nos termos legais;
- g) Ceder os direitos de imagem, na comunicação e na divulgação a realizar pela própria SCML e respetiva Casa do Impacto junto de entidades externas, bem como referir o apoio da SCML e respetiva Casa do Impacto da SCML no âmbito do programa RISE for Impact em qualquer comunicação ou divulgação sobre este ou respetivo projeto, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;
- h) Respeitar o plano de comunicação, abstendo-se de, durante a vigência do programa RISE for Impact, estabelecer ou desenvolver quaisquer contactos com a comunicação social sem prévio consentimento dos responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito;

i) Colaborar com a SCML e respetiva Casa do Impacto, na divulgação do programa RISE for Impact, disponibilizando-se, sempre que for solicitado, a prestar depoimentos e fornecer informação sobre o respetivo projeto para efeitos de produção de materiais de divulgação, designadamente audiovisuais.

j) Caso o projeto selecionado para participação no programa RISE for Impact se encontre, à data do início da sua participação, em fase de comercialização ou disponibilize produtos ou serviços no mercado, o(s) respetivo(s) candidato(s) deverá(ão) assegurar o cumprimento integral de toda a legislação e regulamentação nacional e europeia aplicável, bem como dos requisitos legais, técnicos, administrativos ou setoriais exigíveis em função da natureza da atividade desenvolvida, assumindo a responsabilidade pela respetiva conformidade.

Sempre que o cumprimento integral ainda não se encontre plenamente assegurado, em razão da fase de maturidade, desenvolvimento ou atividade dos projetos apoiados, tendo em conta a tipologia de iniciativas que o RISE for Impact se propõe apoiar o(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar planos, cronogramas ou outras evidências documentais que demonstrem, de forma clara, consistente e credível, a intenção, o compromisso e a capacidade de assegurar esse cumprimento em prazo adequado.

O(s) candidato(s) compromete(m)-se ainda a demonstrar e a disponibilizar, sempre que solicitado pela SCML ou por entidades por esta mandatadas, a documentação comprovativa relevante, designadamente licenças, autorizações, registos, certificações, declarações ou outros elementos legalmente exigidos. A SCML não assume qualquer responsabilidade, direta ou indireta, por atos, omissões, produtos ou serviços desenvolvidos, disponibilizados ou comercializados pelos projetos apoiados no âmbito do *RISE for Impact*, nem por eventuais danos, incumprimentos legais, regulamentares ou contratuais, prejuízos ou consequências daí resultantes, sendo tais responsabilidades assumidas exclusivamente pelo(s) respetivo(s) candidato(s).

9.2 A violação de algum destes deveres, ou quaisquer outros deveres ou obrigações aqui previstas, importa a exclusão imediata do programa RISE for Impact e a devolução total ou parcial dos montantes recebidos, consoante a gravidade da violação, os danos para o programa, para a SCML ou para a respetiva Casa do Impacto, ou para quaisquer outros candidatos ou equipas candidatas, e momento da sua prática.

9.3 A decisão sobre os concretos montantes a devolver em caso de violação nos termos previstos no número anterior cabe à SCML e respetiva Casa do Impacto, não cabendo qualquer recurso ou reclamação da referida decisão, devendo os candidatos ou equipas candidatas proceder à sua devolução, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da referida decisão, sob pena de a SCML recorrer aos meios judiciais ao seu dispor para efetiva devolução de tais montantes.

9.4 A existência superveniente de situações de impedimento, incompatibilidade ou conflito de interesse previstas nos pontos 2.2 e 3.3 importa a exclusão imediata do programa.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

10.1 Os direitos de propriedade intelectual e industrial das ideias e projetos dos candidatos ou equipas candidatas pertencem aos mesmos.

10.2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, os candidatos autorizam a SCML a utilizar informação não confidencial na sua atividade de promoção e divulgação do programa RISE for Impact.

10.3 A SCML, os responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para os efeitos mencionados neste documento, ou os membros do júri de cada fase do programa, não podem ser responsabilizados por quaisquer violações da propriedade intelectual e industrial, plágio ou uso indevido de informações respeitantes aos candidatos ou equipas candidatas, por parte de outros candidatos ou equipas candidatas, ou ainda por entidades externas à organização.

10.4 A SCML, os responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para os efeitos mencionados neste documento, ou os membros do júri de cada fase do programa, não podem ser responsabilizados por quaisquer violações da propriedade intelectual e industrial, plágio ou uso indevido de informações relativas a terceiros por parte dos candidatos ou equipas candidatas ao programa RISE for Impact.

11. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Os dados pessoais tratados no âmbito das presentes condições de participação serão utilizados, única e exclusivamente, para efeitos das candidaturas ao programa RISE for Impact, nomeadamente para serem utilizados, na medida do estritamente necessário, aquando da divulgação e publicação das *shortlists* de publicitação de candidaturas selecionadas em cada fase.

11.2 O responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos candidatos ou equipas candidatas ao programa RISE for Impact é a SCML, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, com o número de pessoa coletiva 500 745 571 e sede no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa.

11.3 Os responsáveis pelas candidaturas ao programa RISE for Impact deverão prestar o seu consentimento livre, específico, informado e inequívoco para o tratamento dos seus dados pessoais, sem o qual não será possível prosseguir com o processo de candidatura.

11.4 No caso de o titular dos dados retirar o seu consentimento ao respetivo tratamento, tal implicará a exclusão da candidatura.

11.5 Sem prejuízo dos números anteriores, será solicitado o consentimento livre, específico, informado e inequívoco do tratamento dos dados para outras finalidades, como o tratamento de categorias especiais de dados cedidos no âmbito das candidaturas, e para a recolha e cedência de direitos de imagem e som, que serão expressamente identificados em impresso próprio, aquando da respetiva recolha.

11.6 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades para as quais são recolhidos, durante um prazo de conservação administrativa de 10 anos. Findo este prazo, a informação será conservada permanentemente, como previsto no código de classificação 900.10.01, referência n.º 261, da tabela de seleção de documentos, que compõe o Anexo I, do Regulamento de Gestão de Documentos da SCML, aprovado pela Portaria n.º 6/2017, de 4 de janeiro. Nestes termos, finda a vigência do referido prazo de conservação administrativa, o tratamento dos dados pessoais será levado a cabo, de forma compatível com as finalidades iniciais de recolha, para fins de arquivo de interesse público, investigação científica ou histórica.

11.7 Nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, bem como da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, é garantido ao titular dos dados o direito de informação, acesso, retificação, portabilidade, limitação do tratamento, ou apagamento dos seus dados pessoais, bem como o direito de retirar o seu consentimento, a qualquer momento, sem que tal comprometa a licitude do tratamento entretanto efetuado e verificadas as condições legalmente previstas, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, nos termos da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto.

11.8 O exercício dos direitos referidos número anterior pode ser feito através do endereço de correio eletrónico casadoimpacto@scml.pt, ou através de formulário de contacto existente no sítio SCML/Política de Privacidade, ou ainda por via postal, dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados, para a morada Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa.

11.9 Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, assiste, ainda, aos candidatos ou equipas candidatas o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional Proteção Dados (CNPd) ou a outra autoridade de controlo competente, nos termos da lei, caso se entenda que o tratamento dos dados pessoais, pela SCML, no âmbito do programa RISE for Impact e ao abrigo das presentes Condições de Participação, não respeita a legislação aplicável.

11.10 As demais informações sobre os termos, regras e condições do tratamento dos dados pessoais podem ser consultadas na Política de Privacidade da SCML, disponível em www.scml.pt.

12. CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a garantir confidencialidade sobre o conteúdo de todas as informações a que tiverem acesso durante o programa RISE for Impact, designadamente sobre dados suscetíveis de afetar direitos de propriedade intelectual, mesmo após o termo do mesmo, exceto na medida do estritamente necessário para a execução da iniciativa e respetiva promoção e divulgação, ou para o cumprimento de deveres legais, salvo autorização expressa e por escrito da outra parte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A SCML, os responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para os efeitos previstos neste documento ou os membros do júri de cada fase do programa não podem ser considerados responsáveis pela anulação do programa no caso da situação prevista no ponto 4.2.5 ou por quaisquer adiamentos ou alterações do mesmo em virtude de circunstâncias imprevistas ou casos de força maior.

13.2 As situações omissas nas presentes Condições de Participação serão devidamente analisadas e definidas pelos responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito.

13.3 A SCML e respetiva Casa do Impacto reservam-se o direito de, a qualquer momento, alterar as presentes Condições de Participação, devendo, para tal, publicar uma versão revista das mesmas no *website* da Casa do Impacto da SCML, sendo estas imediatamente aplicáveis após a sua publicação.

13.4 A participação no programa implica, por parte dos candidatos ou equipas candidatas, a plena aceitação das presentes Condições de Participação, incluindo da garantia de inexistência de impedimentos, incompatibilidades ou conflitos de interesses aqui expressamente previstas ou previstas na Lei, para integrar o programa RISE for Impact.